

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 053/2025/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2025/42812**.

1 - Do Objeto e do Valor

Contratação de empresa especializada na “ prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso”, nas condições e especificações constante na Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEPLAG que deriva do Pregão Eletrônico nº 026/2025.

Valor total estimado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Ordem de Utilização de Ata nº 0024/SEMA/2025, referente ao item 006, págs. 13.

2 - Da Empresa Fornecedor

A empresa a ser contratada para o fornecimento do serviço acima citado será a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA**, CNPJ nº **39.826.240/0001-85**, com endereço na Rua Av. Flavio Ferreira Lima, nº 960, Bairro: Centro, Campinápolis/MT, CEP: 78.630-000.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa do Processo de Utilização no SIAG;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 1-7;
- Despacho de Modalidade, pág. 8;
- Despacho informação Dotação Orçamentária, págs. 9;
- Relatório PTA 2026, págs. 10-12;
- Ordem de Utilização da Ata, pág. 13;
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 14;
- Portarias, págs. 15-17;
- Saldo ARP, pág. 18;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, pág. 19;
- Contrato Social, págs. 20-51;
- Documento do Representante da Empresa, pág. 52;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 21/12/2025, pág. 53;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de 2023 e 2024, págs. 54-395;
- Certidão de Falência, Recuperação Judicial, válida até 09/01/2025, pág. 396;
- Alvará de Licença, funcionamento e localização, validade até 31/12/2025, págs. 397-398;
- Certidão de Registro CREA/MT, págs. 399- 400;
- Documento Responsável Técnica, pág. 401;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 25/02/2026, pág. 402;

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, **válida até 29/01/2026**, pág. 403;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Campinópolis/MT, **válida até 31/12/2025**, pág. 404;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, **válida até 25/02/2026**, pág. 405;
- Inidôneas, págs. 406-415;
- Certidão de Acervo CREA/MT, pág. 416;
- Atestados de Capacidade Técnica, págs. 417-558;

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 091/GEPI/2025, em sua justificativa técnica da contratação, págs. 01-07, a área demandante, destaca que:

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT – possui centenas de colaboradores que utilizam diariamente suas dependências para o desenvolvimento de atividades institucionais. Além da sede administrativa situada no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, a Secretaria mantém diversas unidades desconcentradas na capital e no interior do Estado, todas demandando condições adequadas de segurança, funcionalidade e conforto.

Para garantir a integridade e o adequado funcionamento das edificações públicas, faz-se necessária a realização contínua de serviços de manutenção predial nas áreas arquitetônicas, estruturais, elétricas, de automação, hidrossanitárias e demais instalações complementares. A execução de ações preventivas e corretivas contribui para reduzir falhas, desgaste prematuro e riscos operacionais, promovendo o aumento da vida útil das edificações e gerando economia aos cofres públicos, ao mitigar a necessidade de reposições e reformas de maior complexidade.

Entretanto, a SEMA/MT não dispõe, em seu quadro de servidores, de equipe técnica especializada, tampouco de equipamentos e insumos necessários para a execução dessas atividades, o que inviabiliza a realização direta dos serviços. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução indireta, de forma a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Ressalta-se que os serviços de manutenção predial devem seguir as diretrizes da ABNT NBR 5674, que estabelece os procedimentos e responsabilidades técnicas para a gestão da manutenção de edificações. Ademais, considerando a diversidade e imprevisibilidade das demandas, a contratação sob demanda, com remuneração por maior desconto aplicado sobre as composições da tabela SINAPI e derivadas, apresenta-se como a solução mais econômica, transparente e vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação proposta é necessária para atender às demandas permanentes de conservação das instalações prediais da Secretaria, garantindo condições adequadas de uso, segurança e desempenho, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas

modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2023/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **25 de janeiro de 2024**, que pode ser verificado por meio do link:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/26012024083511.DIARIO_OFICIAL_20240125_PAG_114_A_119.pdf, e o 1º Termo Aditivo com Prorrogação de Vigência foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **23 de janeiro de 2025**, que pode ser verificado por meio do link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/27012025094509.1_TERMO_ADITIVO_ARP_001.2024_DOE.pdf, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumpre ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, sendo gerada a Ordem de Utilização da Ata, pág. 13.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em **25 de janeiro de 2024** e o 1º Termo Aditivo com Prorrogação de Vigência em **23 de janeiro de 2026**.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2025/42812**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2025.

Vanessa Suelma Vieira Correa
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT